



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PROVIMENTO Nº 001/2017/SCR, DE 01/06/2017

Dispõe sobre o controle dos prazos das sentenças e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Regional identificou, por meio de consulta ao sistema PJe, a ausência de conclusão em processos com instrução encerrada;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar controle prévio dos processos pendentes de prolação de sentença, no prazo e com prazo vencido;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Regional zelar pela transparência das informações consolidadas na base de dados do Sistema e-Gestão, orientando os usuários de modo a assegurar a fidedignidade dos dados estatísticos apresentados,

RESOLVE

Art. 1º É obrigação funcional do(s) servidor(es) que estiver(em) secretariando as audiências pautadas, a alimentação fidedigna do sistema PJe quanto à data efetiva da conclusão dos processos ao magistrado, para fins de aferição do prazo legal para publicação de sentença.

§ 1º A violação do disposto no *caput* deste artigo poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, na forma dos arts. 116 e seguintes do Estatuto dos servidores públicos civis da União (Lei nº. 8.112/90).

§ 2º Em nenhuma hipótese o Juiz do Trabalho, ou o servidor responsável, lançará movimentação, no sistema PJe, de conclusão do feito em data diversa daquela consignada na ata de audiência.

Art. 2º Todos os magistrados, titulares e substitutos, ficam obrigados a encaminhar à Corregedoria Regional relatório mensal informando as sentenças com prazo vencido que lhe foram conclusas e as respectivas justificativas para a ocorrência do atraso.

§ 1º O relatório, em formulário padronizado a ser disponibilizado pela Secretaria da Corregedoria Regional (SCR) e com periodicidade mensal, deverá ser encaminhado formato eletrônico até o décimo dia do mês subsequente, ou no primeiro dia útil que o seguir, à exceção do mês de dezembro, que deverá ser incorporado ao relatório do mês janeiro do ano posterior, com entrega no mês de fevereiro.

§ 2º A SCR, por ocasião de processo de promoção por merecimento, disponibilizará ao Tribunal Pleno, nos termos da Resolução Administrativa nº 131/2012, relação com todas as sentenças dos magistrados interessados na vaga que tenham entrado em atraso, bem como as respectivas justificativas do retardamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Manaus, 1º de junho de 2017.

assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Corregedor Regional do TRT da 11ª Região